



## EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2017

O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que institui normas para licitações e contratos administrativos, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série 002/2017, para a venda de VEÍCULOS SERVÍVEIS e SUCATA de veículos automotores de diversos tipos. A hasta pública será conduzida por leiloeira administrativa, nomeado pelo Diretor Presidente do DETRAN-RR, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR, instituída pela Portaria Nº 943/2016/GAB/DETRAN/RR, com base nos termos do **Processo Administrativo nº. 107/2017**, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontra, consoante às regras e disposições deste ato convocatório.

### Cláusula Primeira - Da Leiloeira

**1.1** A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Administrativa Sra. ALLINE RODRIGUES MESSIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0383-2, nomeada pela Portaria Nº 016/2017 conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

### Cláusula Segunda - Do Local, Data, Horário, e Visitação.

**2.1** O LEILÃO será realizado no local denominado **AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA DE RORAIMA**, situado na Av. Brig. Eduardo Gomes, nº 2952, bairro AEROPORTO, no município de Boa Vista-RR, no dia **27 de março de 2017**, com início dos trabalhos marcados



para as 09h00min.

DETRAN/RR  
Proc.  
107/2017

Fls.

**2.2 A VISITA** ao pátio para **INSPEÇÃO SEM MANIPULAÇÃO** dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias **22, 23 e 24 de março de 2017**, no horário de 08:00h às 12:00h;

**2.2.1** Os lotes de veículos encontram-se recolhidos no **PÁTIO DO DETRAN/RR**, situado na Av. Brig. Eduardo Gomes, nº 4214, no bairro Aeroporto, no município de Boa Vista-RR.

### **Cláusula Terceira - Do Objeto.**

**3.1.** O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos do patrimônio desta Autarquia, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **sucata** ou **recuperável**).

**3.2.** A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao **DETRAN/RR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

**3.2.1** - O veículo será transferido para o Arrematante com o licenciamento do ano corrente, livre e desembaraçado, cabendo a este as providências e despesas com a alteração de categoria.

**3.3.** É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitens 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

**3.4.** No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.



**3.4.1** – O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

**3.4.2** – O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não** poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

**3.5.** Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

#### **Cláusula Quarta - Do Procedimento e da Arrematação.**

- 4.1.** No local, horário e dia apazado, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 4.2.** Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.
- 4.3.** Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.
- 4.4.** A sucessão dos lances não será inferior ao valor de valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.5.** O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que solicitará à Comissão do Leilão a emissão do Documento de Arrecadação (Boleto Bancário).



- 4.6.** No ato da arrematação o arrematante será obrigado a dar **caução em espécie, no valor de 25% do valor do lance vencedor**, como forma de garantia dos bens. **NÃO** haverá devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 4.7.** O arrematante é responsável pelo pagamento da **taxa administrativa**, por cada lote arrematado, nos seguintes valores:
- 4.7.1** - Veículos recuperáveis com documento: R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 4.7.2** - Veículos sucatas: R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.8.** O Documento de Arrecadação (Boleto Bancário) será emitido no valor correspondente a 75% (setenta por cento) do lance vencedor mais a taxa administrativa referente ao lote.
- 4.9.** A compra dos lotes de veículos implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.
- 4.10.** Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento até o vencimento do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que terá a validade de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da realização do leilão.
- 4.11.** O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do Banco do Brasil e seus credenciados, através do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que será emitido pelo DETRAN/RR;
- 4.12.** O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos da Lei Estadual nº 059/93 e Decreto nº 4.335/01.
- 4.12.1** - Será de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de 17%, calculado sobre o valor da arrematação.



**4.13.** Após a confirmação do pagamento do lote e ICMS, a Comissão de Leilão do DETRAN/RR emitirá a CARTA DE ARREMATACÃO correspondente na qual deverá constar:

- a) se pessoa natural: o nome completo do arrematante; o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; o número da Carteira de Identidade; o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- b) se pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante; o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**4.14.** A confirmação do pagamento devido pelo arrematante, indicados nos subitens 4.6, 4.7 e 4.8 acima, deverá ser efetuada mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

**4.14.1** - sendo pessoa natural:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- c) Comprovante de endereço;

**4.14.2** - sendo pessoa jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Comprovante de endereço;



- 4.15.** Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão do Leilão.
- 4.16.** Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação bancária.
- 4.17.** O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (**AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA DE RORAIMA**, situado na Av. Brig. Eduardo Gomes, nº 2952, bairro AEROPORTO, no município de Boa Vista-RR, pela Leiloeira Administrativa, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
- 4.18.** A Leiloeira apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização do pregão, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR.

#### **Cláusula Quinta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

- 5.1.** A Carta de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral das obrigações, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;
- 5.2.** Da Carta de Arrematação deverão constar as características completas do lote arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
Comissão de Organização e Execução de Leilões  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

**DETRAN/RR**  
Proc.  
**107/2017**  
Fls.

e o valor da arrematação), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

**5.3.** De posse da Carta de Arrematação, o arrematante do veículo **RECUPERÁVEL** receberá da Comissão de Leilão do DETRAN/RR, o Alvará de Liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação e o Protocolo de Atendimento da transferência dos veículos, nas seguintes datas:

- a) No dia **10 de abril de 2017**, os veículos compreendidos dos lotes de número 01 ao de número 06;
- b) No dia **24 de abril de 2017**, os veículos compreendidos dos lotes de número 07 ao de número 12;

**5.4.** Em se tratando de **SUCATA**, baixados conforme o subitem 5.8, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados do sistema RENAVAL, com a emissão do documento próprio do sistema, Alvará de Liberação e a certidão de baixa serão entregues ao arrematante pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR a partir do dia **27 de março de 2017**;

**5.5.** O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o lote de bens, do PÁTIO onde o mesmo se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes;

**5.6.** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do



DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leiloado em outra oportunidade;

- 5.7.** O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97). O não cumprimento do prazo acarretará multa prevista no art.233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97;
- 5.8.** Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pelo Presidente da Comissão de Leilão do DETRAN/RR, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

### **Cláusula Sexta - Das Disposições Finais**

- 6.1.** Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.
- 6.2.** A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- 6.3.** Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.3, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/RR.
- 6.4.** As despesas decorrentes do **novo registro serão efetuadas por conta do adquirente**, que está incluída no valor da Taxa



Administrativa dos respectivos lotes.

- 6.5.** A participação de qualquer interessado no leilão implica no **conhecimento e plena e irretratável aceitação** dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.
- 6.6.** Qualquer um dos lotes de bens, indicados no ANEXO I deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
- 6.7.** Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 6.8.** Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 6.9.** Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.10.** Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DETRAN/RR, no endereço Avenida Brig. Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, na cidade de Boa Vista - RR, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou no site [www.detrان.rr.gov.br](http://www.detrان.rr.gov.br).
- 6.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.
- 6.12.** Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
Comissão de Organização e Execução de Leilões  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

Boa Vista-RR, 03 de março de 2017.

**DETRAN/RR**  
Proc.  
**107/2017**

Fls.

**Francisco Assis da Silveira**  
Diretor Presidente  
DETRAN-RR

**CRONOGRAMA**

<b>LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 DETRAN-RR</b>	
PERÍODO DE VISITAÇÃO	08, 09 e 10 de março de 2017
DATA DO EVENTO	13/03/2017
LOCAL	AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA PARQUE ANAUÁ
HORÁRIO DE INÍCIO	09:00H
CIDADE/ESTADO	BOA VISTA/RR
DATA DE ENTREGA DOS LOTES	27 a 31/03/2017